ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2024-PERP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2025 - CC-URUÇUÍ-PI

TERMO DE CONTRATO DE Nº 158/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE URUÇUÍ - PIAUÍ E A EMPRESA F. C. CUNHA RUFINO - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua São João, s/nº, bairro aeroporto, URUÇUÍ/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F. C. CUNHA RUFINO -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.587.062/0001-03**, sediado(a) RUA DEP. FRANCISCO MONTE, N° 556-SALA 01 E 02, CENTRO, MARCO -- CE, CEP: 62.560-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, inscrito no CPF nº 105.870.062-00, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2024-PERP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2024-PERP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Este Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços **Nº 01.001/2024**, vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no município de Uruçuí – PI, conforme especificações contidas neste instrumento.

LOTE 1 - EVENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1.4	LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO 1: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO, COM NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA, INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	M²	283	R$ 38,52	R$ 10.901,16

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:56:31 -03'00'

1.5	LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO 2: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO, COM NO MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA, INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	M²	371	R$ 60,57	R$ 22.471,47
1.6	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 1 - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, A COBERTA MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM LONA NITGH&DAY COM ÁREA MARIO QUE A ÁREA DO CAMARIM PASSANDO NO MÍNIMO 0,50CM EM CADA LADO, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO.	DIÁRIA	8	R$ 1.946,59	R$ 15.572,72
1.7	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 2 - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO COM 4M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, A COBERTA MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM LONA NITGH&DAY COM ÁREA MARIO QUE A ÁREA DO CAMARIM PASSANDO NO MÍNIMO 0,50CM EM CADA LADO, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO.	DIÁRIA	9	R$ 2.306,64	R$ 20.759,76
1.8	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 3 - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO COM 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, A COBERTA MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM LONA NITGH&DAY COM ÁREA MARIO QUE A ÁREA DO CAMARIM PASSANDO NO MÍNIMO 0,50CM EM CADA LADO, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO.	DIÁRIA	8	R$ 3.303,00	R$ 26.424,00
1.9	ARQUIBANCADAS 03 A 09 NIVEIS COBERTA: DEGRAUS/ASSENTO COM ALTURA ENTRE OS NIVEIS DE 45CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 50CM. ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM SISTEMA DE ENGATES E TRAVAMENTOS RÁPIDOS E RECEBIMENTOS DE PLATAFORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DOS LANCES. FIXAÇÃO COM BASES, GUARDA-COPO E	METRO LINEAR	262	R$ 404,70	R$ 106.031,40

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Dados: 2025.06.23 15:56:40 -03'00'

	CORRIMÃO DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTA EM TENDA COM COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT&DAY EM TODA SUA EXTENSÃO.				
1.11	PISO DE MADEIRA – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PISO EM MADEIRA COM 10 CM DE ALTURA, COM CARPETE PRETO OU DE ACORDO COM A COR ESTABELECIDA PELA SECRETARIA GESTORA. INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	M²	265	R$ 49,50	R$ 13.117,50
1.13	FECHAMENTO: PAINEIS DE MDF/MADEIRA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 10MM COM MOLDURA DE METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE ALTURA, PINTADOS DA COR SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	METRO LINEAR	3.500	R$ 60,60	R$ 212.100,00
1.14	BARRICADAS - LOCAÇÃO DE BARRICADAS FABRICADAS EM FERRO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, MEDINDO 1X1M.	DIÁRIA	487	R$ 219,90	R$ 107.091,30
1.15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID – DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE GRID Q50 APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO LINEAR	722	R$ 56,77	R$ 40.987,94
1.17	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS.	METRO LINEAR	1.692	R$ 55,50	R$ 93.906,00
1.19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M – DESCRIÇÃO: COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	107	R$ 490,28	R$ 52.459,96
1.20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 3M X 3M - DESCRIÇÃO: COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM	DIÁRIA	211	R$ 349,80	R$ 73.807,80

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:56:49 -03'00'

	MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 795.631,01**
	LOTE 2 - EVENTOS				
2.2	EXTINTOR PORTÁTIL - EXTINTOR PORTÁTIL-ÁGUA PRESS.	UNIDADE	43	R$ 211,70	R$ 9.103,10
2.3	EXTINTOR PORTÁTIL - EXTINTOR PORTÁTIL-PÓ QUÍMICO ABC	UNIDADE	50	R$ 312,90	R$ 15.645,00
2.19	FILMAGEM ESPECIAL – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS COM RACK DE STREAMING, ILHA DE EDIÇÃO INCLUINDO MESA DE CORTE, PLACA DE ÁUDIO, MESA DE SOM, PLACA DE CAPTURA, ROTEADORES, CABOS DE REDE E COMPUTADORES COM CONDIÇÃO SUFICIENTE PARA O TRABALHO. ILUMINAÇÃO BÁSICA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A TRANSMISSÃO COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 10H (DEZ HORAS). IMAGENS REALIZADAS COM NO MÍNIMO 07 CINEGRAFISTAS E 07 (SETE) CÂMERAS FULL HD, SENDO QUE 2 SEJAM FILMADORAS TAMBÉM FULL HD. PRODUÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS E/OU VÍDEOS. ARQUIVOS CONTENDO ÁUDIO E/OU TEXTOS DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA CONTRATANTE, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. A CONTRATADA TEM ATÉ 24 HORAS PARA COMPARECER AO LOCAL PREVIAMENTE ESTABELECIDO PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTO/ENSAIO E NO DIA DO EVENTO A EQUIPE DE FILMAGEM DEVERÁ COMPARECER NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS ANTES DE COMEÇAR A TRANSMISSÃO. INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE.	SERVIÇO	24	R$ 5.217,00	R$ 125.208,00
2.21	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, PARA UMA ÁREA DE NO MÍNIMO 5.000M2.	SERVIÇO	19	R$ 11.877,00	R$ 225.663,00
2.22	DECORAÇÃO DE MÊDIO PORTE – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS E ILUMINARIAS, BALÕES, PARA	SERVIÇO	20	R$ 10.354,31	R$ 207.086,20

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:57:02 -03'00'

	UMA ÁREA DE NO MÍNIMO 2.500M2.				
2.23	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E ILUMINARIAS, PARA UMA ÁREA DE NO MÍNIMO 400M2.	SERVIÇO	20	R$ 7.950,00	R$ 159.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 741.705,30**
LOTE 3 - EVENTOS					
3.1	CAMA ELÁSTICA 3,20MT – DESCRIÇÃO: ACOMPANHADO DE UM MONITOR, COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, MANTA ELÁSTICA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA DE FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO COM UV, 3,20 METROS DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 04 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, IDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E MÁXIMA DE 05 ANOS.	HORA	111	R$ 152,77	R$ 16.957,47
3.2	CAMA ELÁSTICA 4,30MT - DESCRIÇÃO: ACOMPANHADO DE UM MONITOR, COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, MANTA ELÁSTICA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA DE FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO COM UV, 4,30 METROS DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 04 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, IDADE MÍNIMA DE 06 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS.	HORA	123	R$ 135,45	R$ 16.660,35
3.3	CASTELO PULA PULA 4M X 4M – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASTELO PULA-PULA 4M X 4M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3M, COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELAS DE NYLON, COM MONITOR DURANTE TODO SERVIÇO.	HORA	123	R$ 133,80	R$ 16.457,40
3.4	PISICINA COM BOLINHAS - DESCRIÇÃO: ACOMPANHADO DE UM MONITOR, COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, ALTA RESISTÊNCIA, COM REDE DE PROTEÇÃO E TENDA, 2M X 2M, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, COM IDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E MÁXIMA DE 05 ANOS.	HORA	123	R$ 126,20	R$ 15.522,60
3.5	TOBOGÃ INFLÁVEL 4MT X 4MT – DESCRIÇÃO: ACOMPANHADO DE UM MONITOR, MEDINDO 05 METROS DE ALTURA, EM LONA VINÍLICA KP1000, MATERIAL RESISTENTE PARA ESTE PRODUTO, SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA EM SUAS EXTREMIDADES, GARANTINDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, COM CAPACIDADE PARA QUATRO CRIANÇAS	HORA	73	R$ 179,70	R$ 13.118,10

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:57:21 -03'00'

	SIMULTANEAMENTE COM IDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.				
3.6	CONTRATAÇÃO DE TREM DA ALEGRIA – DESCRIÇÃO: COM PERSONAGENS. COM TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, LOGÍSTICA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE INCLUSO. (4HORAS DE PERCURSO).	SERVIÇO	10	R$ 4.929,90	R$ 49.299,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 128.014,92**
LOTE 5 - EVENTOS					
5.1	BUFFET PARA CAMARIM – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS.	SERVIÇO	96	R$ 3.718,13	R$ 356.940,48
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 356.940,48**
LOTE 11 - EVENTOS					
11.3	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração do Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé. Forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHE	40	5.999,70	R$ 239.988,00
11.4	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	CACHE	49	2.884,99	R$ 141.364,51
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 381.352,51**
LOTE 12 - EVENTOS					
12.1	LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS	DIARIA	2	R$ 57.180,00	R$ 114.360,00

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Dados: 2025.06.23 15:57:31 -03'00'

	ESTIPULADOS PELA UNIDADE GESTORA. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS COM NO MININMO 48 CANAIS E 32 AUXILIARES OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES DE, MÉDIO GRAVE, 24 CORNETAS, 32 TWEETERS; FUNDO – 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 24 CORNETAS, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO, 32 TWEETERS; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 32 CORNETAS, 48 TWEETERS, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS DE 8 I VIAS, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 02 BATERIAS DRUMS-, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO,, 01 CUBO PARA GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTO FALANTES DE 10" E DE 15"', 08 SPOTS MONITOR (VOZ), 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E 'UM PARA BATERIA TODOS CONTENDO 2 FALANTES DE 12 E UM DRIVE, 02 SUB, 02 EAR FONES, PALCO PARA BANDA - 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE. 180 KVA , 2 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇO), 02 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA EM LONA CONSTITUÍDA POR FIBRAS ACRÍLICAS PIGMENTADAS EM MASSA E ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA AO SOL, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES.				

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:57:40 -03'00'

12.2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE TIPO TRIO ELÉTRICO MONTADA EMCHASSIS CARROCERIA COM 2 EIXOS COM SISTEMAS HIDRÁUHCOS QUE MOVIMENTAMOS P.AS E PALCOS; NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 8M DE COMPRIMENTO, 2,20 M DELARGURA, 2,40 M DE ALTURA; PALCO PRINCIPAL COM 7M DE COMPRIMENTO X 2M DELARGURA, COM PASSARELA SUPERIOR (SEGUNDO PALCO); COM 01 GERADOR DE ENERGIAELÉTRICA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTODE: P.A. FRENTE — 12 AUTO-FALANTES PARA GRAVE. 8 AUTO-FALANTES PARA MÉDIOGRAVE, 8 DRIVERS TITANIUM, 08 COMETAS COM DRIVER D400 TENORIUM; P.A.FUNDO — FALANTES PARA GRAVE, 12 AUTO-FALANTES PARA MÉDIO GRAVE, 12 DRIVERSTITANIUM, 08 COMETASCOM DRIVER D400 TENORIUM; P.A. LATERAL L — 24 CAIXASDE SUB-GRAVE WBOX OU SIMILAR COM AUTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA SUB,06 CAIXAS KF PARA GRAVE E MÉDIO GRAVE OU SIMILAR, 12 DRIVERS TI; P.A. LATERALR — 08 CAIXAS DE SUB-GRAVE WBOX OU SIMILAR COM AUTO-FALANTE DE 15POLEGADAS PARA SUB, 08 CAIXAS KF PARA GRAVE E MÉDIO GRAVE, 08 DRIVERS TI;AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; MONITOR: 06 MONITORES SM400 OU SIMILAR; 01 SUB PARA BATERÍA; 01 AMPLIFICADO PARA BAIXO; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL COM 16 VIAS AUXILIARES OU SIMILAR; 01 CONSOLE DIGITAL SC 48 VENUE OU SIMILAR; 01 BATERÍA ACÚSTICA COMPLETA; 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE COM 8 PEÇAS OU SIMILAR; 06 MICROFONES PARA VOZ SHURE OU SIMLAR; 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO BERING OU SIMILAR; 2 MICROFONE UHF SEM FIO SHURE OU SIMILAR; 12 PEDESTAIS; 12 GARRAS LP; 1 BATERIA COMPLETA; 12 FONES PORTA PRÓ OU SIMILAR; E COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE: 12 PAR 64 FOCO 1,2 E/OU 5; 12 MINIBRUTS; 08 PAR LED; 08 RIBALTAS; 01 MESA DMX.	DIARIA	2	R$ 26.627,55	R$ 53.255,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 167.615,10**
LOTE 13 - EVENTOS					

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:57:50 -03'00'

13.1	LOCAÇÃO DE TENDAS 6MX6M	SERVIÇO	182	R$ 515,25	R$ 93.775,50
13.2	LOCAÇÃO DE TENDAS 8MX8M	SERVIÇO	150	R$ 672,00	R$ 100.800,00
13.3	LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M	SERVIÇO	125	R$ 874,80	R$ 109.350,00
13.4	LOCAÇÃO DE TENDAS 12MX12M	SERVIÇO	125	R$ 1.017,00	R$ 127.125,00
13.6	LOCAÇÃO DE STAND 3MX3M	SERVIÇO	175	R$ 358,50	R$ 62.737,50
VALOR TOTAL DO LOTE					493.788,00
VALOR TOTAL					3.065.047,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.
2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.065.047,32 (três milhões, sessenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01.00	04.122.0007.2013.0000	33.90.39	500
02.02.00	04.122.0002.2040.0000		500
02.03.01	04.123.0010.2081.0000		500
02.04.02	10.301.0012.2197.0000		500
02.04.02	10.301.0012.2016.0000		600
02.05.01	12.361.0025.2205.0000		500
02.05.01	12.361.0026.2246.0000		550
02.05.02	12.361.0027.2203.000		540
02.06.00	27.812.0029.2650.0000		500
02.07.00	15.451.0024.2324.0000		500
02.08.00	20.605.0028.2500.0000		500

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:57:59 -03'00'

02.09.01	18.541.0023.2481.0000		500
02.10.00	04.122.0031.2039.0000		500
02.11.02	08.244.0018.2155.0000		500
02.14.00	04.121.0006.2051.0000		500
02.15.00	04.122.0007.2043.0000		500
02.16.01	13.392.0013.2096.0000		719
02.16.01	13.392.0021.2294.0000		500,701,700
02.16.01	13.392.0021.2290.0000		500,710,715.716
02.17.00	26.782.0030.2612.0000		500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.
5.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
5.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar duas vias da correspondente Nota Fiscal. A fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
5.4. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade perante os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
5.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
a. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
b. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 e OJ do TST 2015.
5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa sobre o motivo por si alegado que, porventura, inviabilize o critério da contratação.
5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá adotar as providências regulares/responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência.

5.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:58:07 -03'00'

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Dentro do prazo vigente do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de execução da realização dos serviços desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, após a autorização de ORDEM DE SERVIÇO;
8.2. Os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento em Engenharia, deverão ser prestados nas instalações da contratante e no escritório da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.
8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a adoção de providências que ultrapassem sua competência.
9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para tomada de decisão quanto à execução do contrato.
9.7. O contratante obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:58:17 -03'00'

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:
10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.
10.1.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
10.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
10.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Anexos.

As obrigações da CONTRATADA.
a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos respectivos anexos deste e de acordo com a unidade de origem do presente Contrato.
b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos serviços, seguros, encargos sociais, tributos, transporte ou outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, incluindo quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
IV - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Município de Uruçuí – PI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na Lei 14.133/2021.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral da esfera da Administração, exceto no caso de descumprimento de normas por órgão contratante;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Judicial, por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Dados: 2025.06.23 15:58:25 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na Lei 14.133/2021.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral da esfera da Administração, exceto no caso de descumprimento de normas por órgão contratante;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Judicial, por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.3. A extinção do contrato acarretará as consequências contratuais e as previstas em norma legal ou regulamentar.
12.4. O contrato poderá ser extinto sem a aplicação das penalidades de que trata a Lei 14.133/2021 nos seguintes casos:
I – Quando houver impedimento legal de sua execução, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, imputável ou não ao contratado;
II – Por fato atribuível ao contratado, que implique a impossibilidade de execução do contrato, nos casos de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado individual;
III – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IV – Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
V – Por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
VI – Por conveniência administrativa, nos contratos de eficiência, quando não forem alcançados os resultados esperados ao final de cada período de avaliação de desempenho, conforme previsto no contrato.
12.5. Quando a extinção ocorrer com base nos incisos I a V do item 12.4, será formalizada mediante proposta da Administração ou do contratado, e aceitação da outra parte, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e III.
12.6. A extinção do contrato não configurará óbice para a responsabilização dos contratantes.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – VEDAÇOES
13.1 E vedada a contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvos nos casos previstos em lei.

14- CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇOES

14.1 Eventuais alterações reger pela disciplina na lei pelo artigo 124 da lei 14.133/2021
14.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do caput do artigo 124 da lei 14.133/2021 o contratante será obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de ate 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do valor do contrato
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do valor do contrato
14.4 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina de do art. 124 da lei 14.133/2021
14.5 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso 1 da do caput do artigo 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387 Dados: 2025.06.23 15:58:36 -03'00'

15 – CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133 de 2021.

16 – CLAUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇAO
16.1 Incumbira a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme a lei 14.133 de 2021

17 – CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO
17.1 Eleito o foro da cidade de Uruçuí – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não podem ser compostos pela conciliação.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo do contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Uruçuí, PI, 23 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF N° 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO:70846723387
Dados: 2025.06.23 15:58:46 -03'00'

CONTRATADA
F. C. CUNHA RUFINO-EPP
CNPJ N° 10.587.062/0001-03
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
PROPRIETÁRIO
CPF nº 105.870.062-00

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco Lima
CPF N° 209.431.703-34

NOME: Anna Valleria Borges de Araujo
CPF N° 078.390.243-35